



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA-BA

A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

LEIS Nº 1.548, Nº 1.550, Nº 1.551 E Nº 1.552/2018



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**EUCLIDES
DA CUNHA**
ESTADO DA BAHIA
Gestor: Luciano Pinheiro Damasceno e Santos**Sec. de Governo:****Editor:** Ass. de Comunicação Euclides da Cunha - BA**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet****ACESE**

www.indap.org.br

Endereço - Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias. CEP: 48.500 – 000, Telefax: (75) 3271 1410



Estado da Bahia
Prefeitura de Euclides da Cunha
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.552, DE 28 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre denominação de Rua Ana Maria de Jesus a Rua E do Loteamento Jardim Paraíso, Quadra D, Bairro Nova América e dá outras providências.

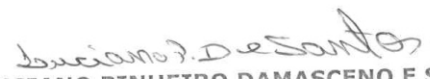
O PREFEITO MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Rua Ana Maria de Jesus** a Rua E do Loteamento Jardim Paraíso, Quadra D, Bairro Nova América, na cidade de Euclides da Cunha.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE EUCLIDES DA CUNHA, em 28 de agosto de 2018.


LUCIANO PINHEIRO DAMASCENO E SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

VLS
Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, telefax: (75) 3271 1410